# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*


## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

"Em face de solicitação do setor de contabilidade desta casa, relativo à abertura de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame ou sua dispensa.

2 – à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato.

3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

Imbaú PR, 21 de Julho de 2023.

**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**
*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú*

Ilmos. Srs.(a):

***DANIEL MULLER***
*Procurador da Câmara Municipal*

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**
Agente de Contratação

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

## (FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, torna público, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

| PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Unid. | Descrição do produto | Valor Unit. | Valor max. Total em R$ |
| **01** | **02** | Unid. | **AR CONDICIONADO HW 30. 000 ,00 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO** | | |
| **02** | **03** | Unid. | **AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000,00 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS** | | |
| **03** | **05** | Unid. | **INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MÃO DE OBRA** | | |
| **TOTAL** | | | | | |

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2023 às 14:00h**

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br aos Cuidados de **ITATIANE APARECIDA DA SILVA** até a data limite.

Imbaú – PR, em 04 de Julho de 2023.

Sem mais,

Atenciosamente,

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**

*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú*

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES:03669643990

Assinado de forma digital por DAYANE SOVINSKI RODRIGUES:03669643990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=32371894000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DAYANE SOVINSKI RODRIGUES:03669643990
Dados: 2023.07.05 09:46:15 -03'00'

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quarta-feira, 05 de julho de 2023. Ano VII Edição nº 01666 Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr**
Lei Municipal nº 520, de 19 de maio de 2015.
DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal
**Assessoria de Comunicação**
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.
**CEP:** 84250-000
**Fone:** (42) 3278-8100
**Imbaú - Pr**
E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br
Site: www.imbau.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação, constituída pela Portaria nº 08, de 01 de março de 2023, torna público, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, aos interessados que a Câmara Municipal de Imbaú pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme descrição abaixo:

| PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Unid. | Descrição do produto | Valor Unit. | Valor max. Total em R$ |
| 01 | 02 | Unid. | AR CONDICIONADO HW 30. 000 ,00 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO | | |
| 02 | 03 | Unid. | AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000,00 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS | | |
| 03 | 05 | Unid. | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MÃO DE OBRA | | |
| TOTAL | | | | | |

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2023 às 14:00h

A proposta de Preços, assim como a solicitação do projeto para elaboração de proposta deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imbaú, pelo E-mail: licitacao@imbau.pr.leg.br aos Cuidados de ITATIANE APARECIDA DA SILVA até a data limite.

Imbaú – PR, em 04 de julho de 2023.

Sem mais,
Atenciosamente,

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*


**COMUNICAÇÃO INTERNA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

PARA: **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

Senhor Presidente.

"Em andamento ao Processo Administrativo nº 008/2023, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,** Pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), nas atribuições da minha função de Agente de Contratações desta Câmara, obtivemos junto da empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – EIRELI**, CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80, com sede na Av. Henrique Dias, 136 – Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um novo orçamento para a referida prestação dos serviços.

Datado de 20/07/2023, nos foi apresentado o valor R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), alcançando assim uma economia para este Legislativo.

Tendo em vista o Parecer Jurídico já apresentado, comunico que o processo encontra-se apto para conclusão, ou seja, emissão do Ato de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 21 de Julho de 2023.

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**
Agente de Contratações

Imbaú, em 21 de Julho de 2023.

**PARECER N° 056/2023**

Senhor Presidente:

"Tendo em vista a solicitação de Vossa Excelência, informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

| | |
|---|---|
| 44.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente |

Ressalte-se que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos ofertados o valor de R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).

Conforme consta orçamento preliminar em anexo.

Ao ensejo, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**HF TREINAMENTO E SIETEMAS LTDA**
*Contador da Câmara Municipal de Imbaú*

Ao Exmo. Sr.:
**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**
*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR*

PODER LEGISLATIVO
MUNÍCIPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ -
PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO nº 058/2023 - PROC. de DISPENSA nº 008/2023.** ***REF.*** *- CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. VIABILIDADE*

**A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre** *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.*

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

Pois bem, o processo de licitação da Lei 14.133/2021 é regra para as contratações da Administração Pública, porém, a mesma lei abre possibilidades onde a licitação **não** se apresenta necessária, podendo ser dispensada (art. 75) ou inexigível (art. 74), *visando o interesse o público, permitindo a contratação direta e evitando a demora do processo licitatório*.

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,* CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.

E o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso II torna **dispensáve**l, dizendo:

*II* - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, *a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo, ser dispensável a licitação.*

E para que a contratação seja possível sem licitação, é preciso que a Administração cumpra o **art. 75, § 3°**, que disciplina a execução do certame:

> **§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Diante das cotações preliminares, anexos ao presente procedimento de dispensa licitatória, verifica-se que o valor para aquisição dos referidos produtos e serviços possui o montante de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais), valor este que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assim, considerando a previsão orçamentária, para pagamento da aquisição, e, não sendo parcela de um mesmo serviço ou compra, a luz do art. 75 inc. II, Lei 14.133/2021 e demais aplicáveis, **essa Assessoria Jurídica OPINA pela regularidade na** *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.*

Esse é o parecer,

Imbaú – PR, 27 de julho de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MULLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*


## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

"No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,** Indico para que o referido procedimento deverá ser tramitado em regime especial de urgência tendo em vista a indispensável necessidade do objeto para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Imbaú.

Informo que em 04/07/2023, na função de agente de contratação, designada pela Portaria nº 008/2023, disponibilizei no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbaú, cujo endereço de e-mail licitacao@imbau.pr.leg.br, o chamamento de Dispensa de Licitação Nº 008/2023, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vendo que seguindo tal legislação podemos tornar mais célere o procedimento de contratação.

Encaminho ainda o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando os parâmetros necessários para serem contratados bem como as suas especificações, além de disposições contratuais indispensáveis, afim de nortear a referida contratação.

Atenciosamente.

Imbaú PR, 24 de Julho de 2023.

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**
*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú*

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

## TERMO DE REFERÊNCIA

## EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

### 1- OBJETO

"A obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

### 2 - JUSTIFICATIVA

"A Câmara Municipal, como Poder Público, possui a obrigação de manter as atividades e documentações institucionais sob perfeita organização, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

### 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas atualizações e da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

### 4- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação com base na legislação vigente.

### 5- DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:**

Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;

Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os sistemas que a empresa vencedora entregar fora das especificações.
Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na legislação especifica;

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Imbaú, além da declaração de inidoneidade;

## 7- ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Valor da contratação esta estimada em R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), considerando o período de 12 (doze) meses, O valor supramencionado é oriundo da cotação comercial encaminhada em 20/07/2023 pela empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – EIRELI**, CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80, com sede na Av. Henrique Dias, 136 – Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
Foram realizadas ainda buscas em portais de transparências de entidades de mesmo porte que o da Câmara Municipal de Imbaú, podendo se observar que o valor oferecido está em conforme com o do mercado, inclusive trazendo certa economia.

## 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| ORGÃO | 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| UNIDADE | 01.001 - Câmara Municipal |
| ELEMENTO/DESPESA | 44.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente |

Imbaú PR, 24 de Julho de 2023

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**
*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Imbaú*

PODER LEGISLATIVO
MUNÍCIPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO nº 059/2023 - PROC. de DISPENSA nº 008/2023.** ***REF.*** *- CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ. VIABILIDADE*

A Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a possibilidade de *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.*

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

## I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.*

Inicialmente cumpre destacar que a Câmara Municipal de Imbaú possui a necessidade de contratar empresa fornecedora dos equipamentos cuja relação encontra-se anexa ao procedimento em análise, haja vista a necessidade de dar condições básicas aos vereadores e servidores públicos para o exercício de suas atividades.

Ressalta-se que encontram-se anexados orçamentos que corroboram o valor praticado de mercado de empresa fornecedora de produtos simulares, conforme planilhas anexas

## II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na

> legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, às Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> Art. 74 É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para *CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER,*

*220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75,II DA LEI 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,* encontra-se inserida na hipótese descrita no dispositivo acima transcrito.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A dispensa de licitação para a contratação para contratação direta de empresa fornecedora de ar-condicionados, conforme descritivo anexo ao procedimento, fundado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos.

Justifica-se a contratação direta, em virtude de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à prestação de contas da Câmara Municipal, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Sendo assim, *a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 75, II, descrito acima, podendo ser dispensável a licitação.*

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.**

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, buscou-se averiguar os valores praticados por outras empresas do mesmo ramo de atividade, na forma do art. 75, §3°, da Lei 14.133/21, esta Câmara Municipal

publicou edital de chamamento público em data de 04/07/2023, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 tendo atendida a solicitação constante no chamamento público a empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI,** CNPJ n° 26.543.885/0001-69, com sede na Av. Henrique Dias, n° 136, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Também a empresa **A ERA DO GELO,** CNPJ nº 01.613.768/0001-01, com sede na Rua Primeiro de Maio, n° 236, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 29.230,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais), conforme orçamento em anexo.

Por fim, a empresa **SUN ENERGY,** CNPJ n° 35.230.678/0001-45, com sede na Rua Maringá, n° 425, Bairro Castelo Branco, Município de Imbaú, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 42.665,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), Ressalta-se que, encontram-se anexos todos os orçamentos acima indicados.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

> Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
>
> "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial

> competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**VII – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI,** CNPJ nº 26.543.885/0001-69, com sede na Av. Henrique Dias, nº 136, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, que apresentou orçamento no valor de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil,

oitocentos e vinte reais).

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no artigo 70, conforme estabelecido.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

> Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
> Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
> Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
> Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme demonstram documentos anexos.

## IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para corroborar os preços praticados, a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, por intermédio de seus membros, buscou aferições de preços em outros estabelecimentos empresarias que fornecem os mesmos produtos adquiridos pela Câmara

Municipal de Imbaú.

Desta forma, evidencia-se que os valores praticados se encontram em consonância com os de mercado, não havendo qualquer óbice para a contratação.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Esse é o parecer,

Imbaú, – PR, 27 de julho de 2023.

Atenciosamente,

DANIEL MULLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*


**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 008/2023**

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – EIRELI**, CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80, com sede na Av. Henrique Dias, 136 – Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, *para a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).

Imbaú, em 26 de Julho de 2023.

**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**
Agente de Contratações

**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 27 de julho de 2023. Ano VII Edição nº 01686 Pág. 2




CAMARA MUNICIPAL DE IMBAU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 17.013.016,80 | |
| Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 13, da CF) (V.a) | 600.000,00 | |
| Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V.b) | 0,00 | |
| (-) Receitas destinadas ao pagamento de despesas com inativos e pensionistas (EC 41/03 art. 158, da CF, EC 103/2019) (V.d) | 545.117,54 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V - VI - VII) | 16.072.899,26 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)** | **1.508.041,58** | **9,27** |
| LIMITE MAXIMO (X) - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.764.173,06 | 0,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) - (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.626.155,26 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) - (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) | 2.487.139,56 | 5,40 |

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
PRESIDENTE

VOLDIR RUI CLEMENTE CORREIA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

ELTON SOARES
CONTADOR

---

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 008/2023

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor da Empresa CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – MEI, CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80, com sede na Av. Henrique Dias, 136 – Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, da legislação em vigor e nos termos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor). No valor total de R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).

Imbaú, em 26 de Julho de 2023.

ITATIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratações

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR

---

**CONTRATO Nº 006 de 26/07/2023**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9[redacted] expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[redacted] residente e domiciliado à Rua [redacted], nº [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – EIRELI**, CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80, com sede na Av. Henrique dias, numero 136, Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Telêmaco Borba, Rua [redacted], nº [redacted] Bairro [redacted] portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o nº 02318252[redacted] / DETRAN – PR e CPF sob o nº 021.838.67[redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS**

**INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ,** ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 AR CONDICIONADO HW 30.000 BTUS INVERTER, 220 VOLTS QUENTE E FRIO, 03 AR CONDICIONADO HW, INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220 VOLTS e 05 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA, datada de 20 de Julho de 2023

**PARÁGRAFO 1º.** Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

**PARÁGRAFO 2º.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## *CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO*

**A CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).**

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

## CLÁUSULA OITAVA – *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA,** em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

## *CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS*

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

| | |
|---|---|
| 44.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 26 de Julho de 2023.

CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169

Assinado de forma digital por CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Telemaco Borba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169
Dados: 2023.07.26 16:22:06 -03'00'

**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**
Presidente da Câmara

**CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**
Representante da Empresa

**TESTEMUNHA (1):**

**NOME:**_____

**RG:** _____

**CPF**_____

**TESTEMUNHA (2):**

**NOME:**_____

**RG:** _____

**CPF**_____

FENIX

**ORÇAMENTO**

À

Câmara Municipal de Imbaú

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos:

| QTDE | UND | PRODUTO | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS QUENTE E FRIO 220V. | **R$ 8.030,00** | **R$ 16.060,00** |
| 02 | UND | INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO 30.000 BTUS | **R$ 800,00** | **R$ 1.600,00** |
| 03 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220V. | **R$ 3.100,00** | **R$ 9.300,00** |
| 03 | UND | INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO 12.000 BTUS | **R$ 600,00** | **R$ 1.860,00** |

R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais)

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2023.

CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169

Assinado de forma digital por CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Telemaco Borba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI:26543885000169
Dados: 2023.07.20 15:33:30 -03'00'

CAROLINA DE PROENÇA STONOGA – EIRELI
CNPJ: 26.543.885/0001-69 – Insc. Est.: 90824142-80
Av. Henrique Dias, 136 – Centro - Fone: (42) 9 9900.2723 – (42) 3273-3569 - CEP: 84261-540 - Telêmaco Borba - PR

# CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI
# CNPJ SOB Nº 26.543.885/0001-69
# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**CAROLINA DE PROENÇA STONOGA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/04/1977, empresária, residente e domiciliado na Rua [redacted], n.º [redacted], Bairro [redacted], CEP n.º [redacted], em Telêmaco Borba, Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 02318252[redacted]/ DETRAN-PR e CPF. /M.F. sob n.º 021.838.67[redacted], titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **"CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI"**, com sede e foro em Telêmaco Borba, Paraná, na Rua Henrique Dias, n.º 143, Bairro Centro, CEP sob n.º 84261-540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º **41600509650**, por despacho em sessão de 16/11/2016, e no CNPJ sob n.º **26.543.885/0001-69** resolve alterar o ato constitutivo e o faz conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Henrique Dias, n.º 136, Bairro Centro, CEP n.º 84261-540, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Fica alterado o objeto social para: Serviços de acabamento na construção civil; construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços edificação de caráter cultural, educacional e assistencial; comercio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos de informatica; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; comercio atacadista e varejista de artigos de escritorio e de papelaria; comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio atacadista e varejista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica serviços de redes de transportes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; comércio atacadista e varejista de peças e acessorios novos para veículos automotores; comércio atacadista e varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio varejista de móveis; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; comercio atacadista de produtos

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:05 SOB Nº 20196579260.
PROTOCOLO: 196579260 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025117. NIRE: 41600509650.
CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI
# CNPJ SOB Nº 26.543.885/0001-69
# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

alimenticios em geral; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio atacadista de embalagens; comércio por atacado de peças e acessorios novos para veiculos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 11 de Outubro de 2019.

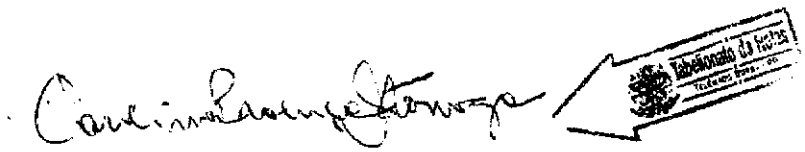
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:05 SOB Nº 20196579260.
PROTOCOLO: 196579260 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025117. NIRE: 41600509650.
CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI
## CNPJ SOB Nº 26.543.885/0001-69
## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



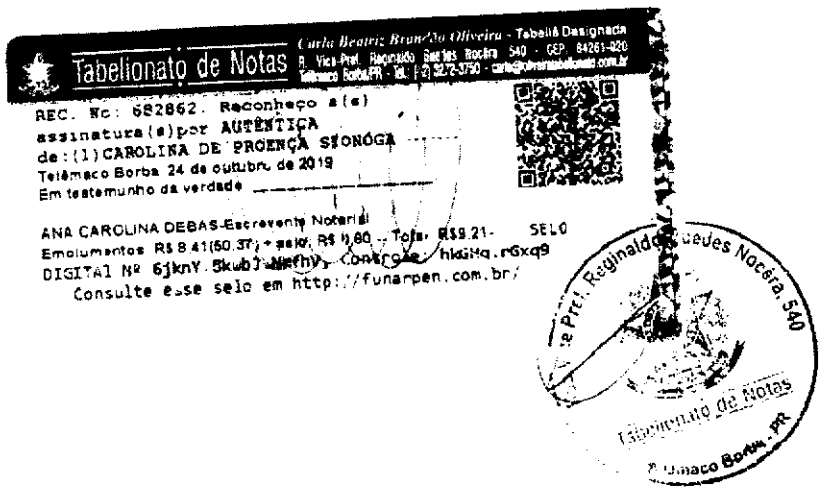
CAROLINA DE PROENÇA STONOGA
CPF: 021.838.67[redacted]
TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:05 SOB Nº 20196579260.
PROTOCOLO: 196579260 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025117. NIRE: 41600509650.
CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:05 SOB Nº 20196579260.
PROTOCOLO: 196579260 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025117. NIRE: 41600509650.
CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.543.885/0001-69**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**CAROLINA DE PROENCA STONOGA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **FENIX EMPREENDIMENTOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R HENRIQUE DIAS** | **136** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **84.261-540** | **CENTRO** | **TELEMACO BORBA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ALE_EFS@HOTMAIL.COM** | **(42) 3272-1056** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2023** às **10:45:16** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.543.885/0001-69**<br>**MATRIZ** | | **16/11/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**CAROLINA DE PROENCA STONOGA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R HENRIQUE DIAS** | **136** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **84.261-540** | **CENTRO** | **TELEMACO BORBA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ALE_EFS@HOTMAIL.COM** | **(42) 3272-1056** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/11/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2023** às **10:45:16** (data e hora de Brasília).

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA DE PROENCA STONOGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.543.885/0001-69
Certidão nº: 9505640/2023
Expedição: 06/03/2023, às 10:04:09
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA DE PROENCA STONOGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.543.885/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
# Nº 7361/2023

**Dados do Contribuinte**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:** CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI | Certidão Válida Até: 31/08/2023 |
| CNPJ/CPF: 26.543.885/0001-69 | |
| Endereço: RUA HENRIQUE DIAS, 136 | |
| Complemento: | CEP: 84.261-540 |
| Bairro: CENTRO | |
| Cidade: Telêmaco Borba | Estado: Paraná |
| Observação: | |

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

**Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.**

Telêmaco Borba, 2 de junho de 2023.

GILDO KOVALSKI

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.543.885/0001-69
**Razão Social:** CAROLINA DE PROENCA STONOGA EIRELI ME
**Endereço:** RUA HENRIQUE DIAS / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/07/2023 a 07/08/2023

**Certificação Número:** 2023070903171814725237

Informação obtida em 11/07/2023 10:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CAROLINA DE PROENCA STONOGA LTDA**
**CNPJ: 26.543.885/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:03:39 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2023.
Código de controle da certidão: **62CB.6A39.F3FE.2BCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 031166572-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.543.885/0001-69**
Nome: **CAROLINA DE PROENCA STONOGA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (26/07/2023 08:14:44)*

A ERA DO GELO

ATENDIMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM:

Geladeiras, Lavadoiras, Centrifugas, Freezer, Câmara Fria, Ar Condicionado e Microondas



Orçamento sem compromisso:

(42) 9995-1625 TIM

(42) 9144-3481 VIVO

Carlos Felipe - Técnico em refrigeração

A Era do Gelo – CNPJ25.262.985/0001-54

Carlos Felipe de Ramos 08460158977

Rua Primeiro de Maio 236 – Centro – Telêmaco Borba - PR

Av. Presidente Kennedy 950 – Centro – Telêmaco Borba - Pr

---

**ORÇAMENTO**

**CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IMBAU**

**CNPJ 01.613.768/0001-01**

**03** Ar condicionado Split HW inverter TCL elite séries 12.000 btus quente e frio 220V

R$ 3.160,00 Cada

R$ 9.480,00 Total

**03** Intalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus

R$ 650,00 cada

R$ 1.950,00 Total

**02** Ar condicionado Split HW Elgin Eco Inverter 30.000 btus quente e frio 220V

R$ 8.050,00 cada

R$ 16.100,00 Total

**02** Instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 btus

R$ 850,00 cada

R$ 1.700,00 Total

**Total do orçamento : R$ 29.230,00**

**TELÊMACO BORBA, 23 DE JUNHO DE 2023**

# Sun Energy

35.230.678/0001-45

Cliente :

Á Câmara Municipal de Vereadores de Imbau

CNPJ 01613768/0001-01

03 Ar condicionado Split 12.000 btus quente e frio 220V R$ 5.245,00 Cada

R$ 15.735,00 Total

03 Intalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus

R$ 950, cada R$ 2.850,00 Total

02 Ar condicionado Split HW Inverter 30.000 btus quente e frio 220V R$ 10.940,00 cada

R$ 21.880,00 Total

02 Instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 btus R$ 1.100 cada

R$ 2.200,00 Total

Total do orçamento : R$ 42.665,00

**Imbau 29 de junho de 2023**

Everton Leniar

Proprietário

RUA MARINGÁ, 425- CASTELO BRANCO-
IMBAÚ-PR.
E-MAIL: everton.leniarr@hotmail.com
FONE: (42) 99963-3959